



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021 / Resolução n.º 04, de 08 de novembro de 2023

Resolução n.º 3/2024 (Art. 3-B)

1. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na encadernação de folhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visa o presente processo a contratação de empresa para a encadernação de 08 (oito) livros, sendo eles:

1. Relação Da Receita Extra Orçamentária – 2024 – **5 fls.**;
2. Razão Da Despesa – 2024 – **45 fls.**;
3. Razão Banco De Caixa – 2024 – **262 fls.**;
4. Livro Diário – 2024 – **248 fls.**;
5. Atas Das Sessões Ordinárias E Extraordinárias – 2024 – **95 fls.**;
6. Lista De Presença Dos Vereadores – 2024 – **74 fls.**;
7. Atos Do Legislativo – 2024 – **174 fls.**;
8. Livros Ponto 2024 – **aprox. 350 fls.**

2.2. A encadernação dos Livros deverá seguir as seguintes características:

2.2.1. Capa dura confeccionada em papelão, com dimensão de 30x22 (aproximadamente), na **cor VERDE**.

2.2.2. Organização das páginas de modo que haja nivelamento entre a banda do Livro e seu corpo;

2.2.3. Com acabamento colado e costurado;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

2.2.4. Impressão externa em letras douradas em caixa alta e baixa, na capa e na lateral dos volumes, com a descrição do conteúdo e período a que se refere;

2.2.5. A encadernação dos volumes deverá obedecer às Normas de Contabilidade vigentes;

2.2.6. Todos os livros deverão conter fitilho, marcador de páginas;

2.2.7. Os livros deverão ser conforme as imagens contidas nas figuras do Anexo I.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.

3.2. A **RETIRADA** dos documentos para encadernação e sua posterior ENTREGA do objeto deverá ser feita no Prédio sede da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luís, 665, Centro, Vargem Grande do Sul – SP – CEP 13880-000.

3.3. No valor da proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4. O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. GESTÃO DO CONTRATO

Dada a simplicidade da contratação, o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

5. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais,



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

6. PAGAMENTO

O pagamento do objeto à Contratada será efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, em até **07 (sete) dias úteis**, após a devida aferição dos produtos, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente preenchida com detalhes do produto entregue e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

Vargem Grande do Sul, 20 de fevereiro de 2025.

ALEX MEGLORINI MINELI
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA - MEMBRO DA EQUIPE DE
APOIO